



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 3851 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 3823, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece o prazo de vencimento e as condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Municipal nº 2660, de 21 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) em larga escala mundial;

CONSIDERANDO as decisões que estão sendo tomadas pelos Governos Federais e Estaduais; e

CONSIDERANDO às medidas tomadas pela prefeitura, de prevenção ao coronavírus, evitando assim que as pessoas circulem em bancos e lotéricas;

CONSIDERANDO o objetivo principal da medida é buscar equilíbrio econômico para a população, empresas e o comércio da cidade, que estejam cientes do risco de disseminação do coronavírus.

D E C R E T A:

Art.1º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 3823, de 10 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º As datas de vencimento do IPTU serão as seguintes:

I - à vista em parcela única, até o dia 10 de março de 2020, com desconto de 5%(cinco por cento);

II - em até 10(dez) parcelas, sendo a primeira no dia 10 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



III - as parcelas dos meses de março e de abril terão vencimento em 30 de abril de 2020;


IV - as demais parcelas terão vencimentos no dia 10 de cada mês.

Parágrafo único. *Na hipótese da data de vencimento recair no sábado, domingo ou feriado, esta se prorrogará para o primeiro dia útil seguinte”.*

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 23 DE MARÇO DE 2020.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


LÚCIO ANDRÉ TRAVNISK DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS